

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.**

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O Governo Municipal de Cordilheira Alta percebe diariamente um aumento considerável da demanda por serviços públicos em todas as suas áreas de atuação. Neste contexto a pesquisa de satisfação dos munícipes é uma iniciativa importante para mensurar a percepção de satisfação da população em relação aos serviços públicos e através destes indicadores poder enfrentar os desafios de prestar um melhor atendimento em todas as esferas da administração municipal.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

É fácil visualizar no texto do dispositivo transcrito que as compras e serviços contratados, quando não atingirem o valor estipulado conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta. A hipótese do inc. II do art. 24 trata da licitação de valores inferiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Ademais, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – Justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

● **ROBERTO LORENZZON, inscrita sob** CNPJ: 06.859.792/0001-30, estabelecida na Rua R SETE DE SETEMBRO, nº 56, CORONEL FREITAS/SC.

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA EXECUÇÃO

A Pesquisa deverá ser feita com a coleta, apuração e geração de relatório e apresentação do resultado, em um prazo máximo de 20 dias após a assinatura do contrato. A pesquisa deverá identificar importantes quanto:

Avaliar o nível de satisfação dos munícipes nas seguintes secretarias:

- Administração
- Agricultura, Indústria e Comércio
- Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana
- Assistência Social
- Cultura, Esportes e Turismo
- Educação
- Infraestrutura
- Saúde

Para formulação do questionário a contratada deverá realizar reuniões de bri-fieng para atendimento da demanda da CONTRATANTE e formulação em conjunto do questionário.

No questionário deve conter questionamentos referentes ao nível de satisfação e se houve problemas no atendimento nos últimos meses e se o problema foi resolvido.

Em relação ao instrumento de coleta, os pesquisadores deverão aplicar um questionário com uma quantidade de questões (a definir em conjunto) que não deixe o processo extenso e gere resistência do respondente em finalizar ou até mesmo iniciar a pesquisa.

Trabalhar com um questionário de no mínimo 10 (quinze) e máximo 25 (vinte e cinco) questões.

A pesquisa quantitativa/qualitativa deverá ser feita no plano amostral de um universo de no mínimo 300 munícipes maiores de 16 anos, aplicando-se questionário “in loco”, observando proporcionalidade quanto a idade, grau de instrução, sexo, localização geográfica e outros que podem vir a serem adotados pelo contratado.

O prazo de entrega dos resultados é de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

O resultado da pesquisa deverá ser entregue uma cópia em relatório impresso e uma cópia em arquivo digital.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

VII- DO PAGAMENTO

O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor de total de **R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)**.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.002 – Elemento 3.3.90 – Despesa 02), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 03/05/2023

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 19/05/2023.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito, com validade para o dia 13/04/2023.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 19/04/2023.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 23/08/2023.

IX – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo eproc, com validade 28/05/2023

II – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo saj, com validade 13/05/2023

III – Declaração que não emprega menores.

IV – Declaração de não ocupar cargo publico

V – Contrato Social

X – PRAZO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste contrato, por um período de 01 mês.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Eder Carlos Retore, matrícula n° n° 6086/06 que atuará como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 28 de março de 2023.

ANDRESSA BREANCINI

Presidente da Comissão

ANGELITA GABRIEL

Membro da Comissão

TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão